

## ATA DA REUNIÃO DE 13.07.09

No dia 13 de julho de 2009, às 10h, na Procuradoria Geral do Município, realizou-se reunião de negociação coletiva para o ano de 2009 entre a IPLANRIO e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Rio de Janeiro, com a presença dos membros da comissão de negociação do Município e dos representantes da Empresa e do Sindicato, para discussão da pauta de reivindicação encaminhada pelos empregados à Empresa.

Preliminarmente, o Sindicato trouxe a debate duas questões que não são objeto da pauta de reivindicações:

- manifestou o Sindicato o seu inconformismo para com Ofício enviado pelo IPLANRIO, no qual foi solicitado o envio, à empresa, de listas dos seus empregados presentes às assembléias da sobredita agremiação sindical. Pelos representantes da empresa, foi dito que o assunto será debatido internamente, com tomada de posição até a próxima reunião.

- postulou o sindicato que, quanto aos intervalos para refeições, o IPLANRIO retorne ao sistema anterior, em que não havia registro eletrônico de entrada e saída. Pediu, outrossim, que seja considerada margem de 5 a 10 minutos no que diz respeito à marcação do horário de almoço ou, ainda, que eventuais atrasos no retorno do almoço sejam compensados ao final do expediente. Pela empresa, foi dito que o registro eletrônico é uma segurança para o empregado e para a própria empresa, que, em outras épocas, sofreu diversas demandas judiciais relativamente a este assunto. Observou o IPLAN, ainda, que os empregados têm certa autonomia para escolher o horário de início do intervalo, desde que isso não ocorra no início ou no final da jornada, observando-se, outrossim, a necessidade de serviços de cada setor. Quanto a eventual compensação de eventuais atrasos no retorno do intervalo com prolongamento da jornada, ao final do expediente, a empresa ressaltou os riscos que isso implicaria, pois pode haver o entendimento de que essa compensação é indevida. Foi ressaltada, ainda, a aplicabilidade da Súmula nº 366 do C. TST. De todo modo, os representantes da empresa submeterão o assunto à Presidência.

As cláusulas abaixo se referem à pauta de reivindicação encaminhada pelo Sindicato à empresa:

- **Cláusula 38ª – Garantia de Emprego** – As partes acordaram a manutenção da redação desta cláusula constante no Acordo Coletivo de 2008, alterando a redação da **alínea “d”** nos seguintes termos: “Membros eleitos da CIPA e Presidente: durante o efetivo mandato e 12 (doze) meses após”;
- **Cláusula 42ª – Da Verificação de Local Insalubre** (Cláusula 35ª do Acordo Coletivo/2008). Em relação ao **parágrafo segundo**, foi aprovada a redação constante da pauta de reivindicação, com alteração do prazo para “até 45 (quarenta e cinco) dias”;
- **Cláusula 45ª – Acidente de Trabalho** – As partes acordaram a manutenção da redação da cláusula constante do Acordo Coletivo de 2008 (cláusula 38ª),

com acréscimo do seguinte: "Serão mantidos também, durante o período de recuperação, os seguintes benefícios e vantagens previstos neste acordo coletivo: reembolso-creche, ticket refeição, plano de saúde, seguro funeral e seguro de vida." A empresa ficou de analisar a inserção, na cláusula acima, do Auxílio Filho Portador de Necessidades Especiais, de maneira que este benefício também fique assegurado durante o período de recuperação de acidente de trabalho.

- **Cláusula 49ª – Plano de Saúde** – A Comissão de Negociação da Prefeitura não aceitou a redação constante do **parágrafo primeiro** da cláusula 49ª da pauta de reivindicação. Com relação aos demais termos da cláusula nº 49, proposta pelo Sindicato, a Comissão de Negociação da Prefeitura ficou de melhor analisar o tema;
- **Cláusula 52ª– Diárias de cursos/eventos** – A Comissão de Negociação da Prefeitura informou a impossibilidade de aceitação desta cláusula;
- **Cláusula 8ª – Vale Transporte** -Pela Comissão de Negociação da Prefeitura foi informada a impossibilidade de aceitação da cláusula nos termos constantes da pauta de reivindicação, tendo as partes aceitado a manutenção da redação constante da cláusula 6ª do Acordo Coletivo de 2008, passando o parágrafo quinto a constituir cláusula autônoma (cláusula 9ª da pauta de reivindicação), com alteração para os termos seguintes: *"Auxílio Transporte após 22 horas – A empresa se compromete a estudar a viabilidade de conceder vale-taxi, ou outro meio de transporte, aos empregados que iniciam ou terminam a jornada de trabalho em horário a partir das 22 horas, para que possam chegar a local servido por transporte coletivo."*
- **Cláusula 22ª – Auxílio Filho Portador de Necessidades Especiais** – A Comissão de Negociação da Prefeitura ficou de verificar a viabilidade de aplicação do reajuste com base no índice do IPCAe, no percentual de 5,4% - cinco vírgula quatro por cento);
- **Cláusula 51ª – Programa de Incentivação de Capacidade Física e Mental** - A empresa se comprometeu a estudar a proposta, trazendo sugestão de nova redação na próxima reunião;
- **Cláusula 76ª – Contribuição Assistencial** – As partes ainda não chegaram a um acordo sobre esta cláusula, ficando sua discussão para a próxima reunião;

Ficou pactuado que as negociações continuarão em reunião designada para o dia 24 de julho de 2009, às 10h, na PGM.

Encerrados os trabalhos, eu, Rodrigo Meireles Bosisio, Procurador do Município, membro da Comissão de Negociação do Município, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos presentes, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 13 de julho de 2009.

GABRIELA FERREIRA DO LAGO – GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS– IPLANRIO

PRISCILA PEREIRA DA COSTA – ASSESSORA/IPLANRIO

RAYMUNDO REZENDE BELLO – REPRESENTANTE CPFGE/CODESP

FLAVIA LUCIA DE LACERDA AMORIM – GRUPO DE ANÁLISE

RODRIGO MEIRELES BOSISIO – PGM

LUIZ ALEXANDRE FAGUNDES DE SOUZA – ASSESSOR JURÍDICO/SINDPD/RJ

SÉRGIO DA SILVA BARROS – COORDENADOR SINDPD/RJ

CÉLIO STEMBACK BARBOSA – COORDENADOR SINDPD/RJ

GIL PEREIRA MARQUES DA SILVA - OLT

FERNANDO NEVES DE VASCONCELOS- OLT